

Temos que tomar providências. Já aprovei um requerimento convocando o reitor Zego para depor na Assembleia Legislativa e explicar essa irregularidade, esse desdém com a Assembleia Legislativa, bem como para explicar o corte de pontos dos servidores em greve, que desrespeita o direito sagrado à greve garantido pela Constituição Federal. Ele está agindo com uma ilegalidade sem precedentes na Universidade de São Paulo. Os funcionários utilizam o legítimo direito de greve para reivindicar o reajuste salarial que também é garantido por lei. Eles querem apenas o cumprimento da data-base salarial.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS GIANNAZI - PSOL - Sr. Presidente, havendo acordo entre as lideranças presentes em plenário, solicito o levantamento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE - JOOJI HATO - PMDB - O pedido de V. Exa. é regimental. Antes, porém, esta Presidência gostaria de parabenizar as cidades de Aguaí, Anhumas, Floreal, Mesópolis, Monte Alegre do Sul, Pedranópolis, Pirapora do Bom Jesus, Pirassununga, Ribeirão dos Índios e Turmalina, que fazem aniversário hoje. Desejamos a todos os habitantes dessas cidades muita saúde, felicidade e qualidade de vida. Contem sempre com esta Casa.

Senhoras deputadas e senhores deputados, esta Presidência faz saber ao plenário que a Mesa, com fundamento no artigo 218, § 3º, da “XIV Consolidação do Regimento Interno”, procede às seguintes correções do texto do Projeto de lei nº 501, de 2013, de autoria dos deputados Francisco Campos Tito e José Zico Prado, aprovado na 50ª Sessão Extraordinária, de 3 de julho de 2014:

1º) O inciso III do parágrafo único do artigo 1º, convertido em parágrafo 2º após a devida rearticulação, passa a ter a seguinte redação:

”§ 2º - São também beneficiárias desta lei as cooperativas de agricultores que contem com mais de 50% (cinquenta por cento) de empreendedores familiares entre os cooperados.”

2º) O parágrafo único do artigo 3º, passa a ter a seguinte redação:

”Parágrafo único - Perderá a condição de beneficiário o produtor que estiver inadimplente com o agente financeiro que contratou seu projeto ou a Fazenda Estadual.”

3º) O inciso IV do Artigo 10, renumerado para 9º, passa a ter a seguinte redação:

”IV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;”
Sala das Sessões em Samuel Moreira Presidente

Esta Presidência, cumprindo determinação constitucional, adita a Ordem do Dia com o Projeto de lei nº 363, de 2012, vetado.

Sras. Deputadas, Srs. Deputados, havendo acordo entre as lideranças presentes em plenário, esta Presidência vai levantar a sessão. Antes, porém, convoca V. Exas. para a Sessão Ordinária de amanhã, à hora regimental, com a mesma Ordem do Dia de hoje e o aditamento ora anunciado.

Está levantada a presente sessão.

\* \* \*

- Levanta-se a sessão às 15 horas e 51 minutos.

\* \* \*

# Atos Administrativos

### DECISÕES DA MESA

**DE 11/08/2014**

**EXONERANDO**, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

ANTONIO CARLOS DE FREITAS JÚNIOR, RG nº 436938704, matrícula nº 19226, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR VI, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº2211/2014);

ASSIS ALBINO, RG nº 129572056, matrícula nº 18402, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR VI, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº2212/2014);

CARLOS SÉRGIO BENIS, RG nº 13186629, matrícula nº 15809, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR IV, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº2213/2014);

CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA, RG nº 3828354, matrícula nº 9421, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº2214/2014);

EDUARDO ARCANJO DE ALMEIDA, RG nº 180647878, matrícula nº 22064, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº2215/2014);

WALTER INACIO BARBOSA JUNIOR, RG nº 226499054, matrícula nº 22072, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº2216/2014);

**NOMEANDO**, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA KAID, RG nº 25219770-7, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VI, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de ASSIS ALBINO, ficando exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO na data de sua posse.

(Decisão nº2217/2014);

FABIO ANDRADE DOS SANTOS, RG nº 42.372.489-7, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de CLAUDIO CARDOSO DAMASCENO.

(Decisão nº2218/2014);

JOÃO FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS, RG nº 39990535-2, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de EDUARDO ARCANJO DE ALMEIDA.

(Decisão nº2219/2014);

JOÃO VIEIRA RAMOS, RG nº 3325748-6, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR IV, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de CARLOS SÉRGIO BENIS.

(Decisão nº2220/2014);

MARCELO MIZAEI DA SILVA, RG nº 23245015-8, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de MARIA DE LURDES DOS SANTOS.

(Decisão nº2221/2014);

MARCELO PEREIRA BARBOSA, RG nº 23446869-5, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VI, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de ANTONIO CARLOS DE FREITAS JÚNIOR.

(Decisão nº2222/2014);

MARIA ANDREILINA BARBOSA, RG nº 11091821-6, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de WALTER INACIO BARBOSA JUNIOR.

(Decisão nº2223/2014);

MARIA DE LURDES DOS SANTOS, RG nº 12417802-9, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA KAID, ficando exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE na data de sua posse.

(Decisão nº2224/2014);

SANDRA REGINA RAMOS DO VALE, RG nº 13389820-9, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA.

(Decisão nº2225/2014);

**DESIGNANDO** a Sra. MARISA AKIYAMA HASHIZUMI, RG. 138931707, ocupante, em carater efetivo, do cargo de Técnico Legislativo, para, no período de 05/08/2014 a 03/10/2014, substituir no cargo de ASSESSOR CHEFE DE GABINETE DE LIDERANÇA, em comissão, por motivo de Titular em férias.

(Decisão nº 2209/2014);

**PROCESSO: RG. nº 711/07**

INTERESSADO: Serviço de Fotomicrografia

ASSUNTO: Alteração de Grade de substituição

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e à vista da manifestação de fls. 57, da Secretaria Geral de Administração, DEFERE a alteração da lista de substituição, nos termos do artigo 43 do Ato nº 30/10, do cargo de Coordenador do Serviço de Fotomicrografia, a partir de 23 de agosto de 2014, na seguinte conformidade:

SERVIÇO DE FOTOMICROGRAFIA

Cargo: Coordenador de Serviço

Titular: Julio Cesar Miranda Silva, RG. 90701582/SP

1º Substituto: Mauro Sérgio Tostes de Souza, RG. 355015596/SP

2º Substituto: VAGO

(Decisão nº 2210/2014);

### DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DE 7/08/2014**

**ATRIBUINDO**, gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

NOME: AILTON SANTOS FINCO

RG: 116197213 Matrícula: 24710

Gratificação: Assistente Parlamentar II

A partir do exercício

NOME: APARECIDO CAPARROZ GARCIA

RG: 221687208 Matrícula: 24709

Gratificação: Assistente Parlamentar II

A partir do exercício

NOME: MONIQUE DEL VECCHIO RASCALHIA

RG: 413291005 Matrícula: 24708

Gratificação: Assessor Especial I

A partir do exercício

**ATRIBUINDO**, tendo em vista o Ato 20/ 96, da Mesa, a gratificação instituída pelo artigo 92 da Resolução 776/ 96 a:
**NOME: PATRÍCIA ANDRADE LIMA**
RG: 25571581X Matrícula: 22507
A partir de 01/08/2014

**PROCESSO DIGITAL Nº 924/13**

Interessada: ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico - prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo Mecânica em Geral, Arrefecimento, Refrigeração, Elétrica e Eletrônica, Funilaria e Pintura, Alinhamento e Balanceamento em Geral, Pneumático, Acessórios, Lubrificação, Troca de Óleo Lubrificante, Fluido para Freio Hidráulico, Aditivo para Radiador, Filtro de Ar, Filtro de Óleo, com respectivo fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e ou originais para veiculos marca GENERAL MOTORS, FORD, NISSAN, VOLKSWAGEN E MERCEDES BENZ, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo – adjudicatária do item 1 – descumprimento de obrigações contratuais assessórias e falta de zelo e diligência na execução do objeto – aplicação de penalidade.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada pela Egrégia Mesa, nos termos da disciplina contida no artigo 7º do Ato nº04/2000, alterado pelo Ato nº12/2014, ambos de referido Colegiado e;

**CONSIDERANDO** a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº03/2014, que se deu em sessão ocorrida no dia 07/03/2014 e concluída em 10/03/2014, cujo objeto consistiu na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, elétrica e eletrônica, funilaria e pintura, alinhamento e balanceamento em geral, pneumático, acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo, com respectivo fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e ou originais para veiculos marca GENERAL MOTORS, FORD, NISSAN, VOLKSWAGEN E MERCEDES BENZ;

**CONSIDERANDO** que referido procedimento licitatório resultou na formalização de ajustes com vencedores dos itens que compuseram o objeto do edital de convocação, dentre os quais, com a empresa ORIGINAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., adjudicatária do item 1, o que se depreende do correspondente instrumento de contrato, assinado aos 08/04/2014;

**CONSIDERANDO** os Relatórios de Ocorrência com Fornecedor, emitidos aos 06/06/2014, aos 27/06/2014, 03/07/2014 e 16/07/2014, complementados pelas informações detalhadas de mesmas datas, todos da lavra do coordenador do Serviço de Manutenção e Reparo, dando conta de que a contratada não observou algumas das obrigações estampadas no ajuste, eis que: a) incidiu em atraso tanto na entrega de “login” de acesso ao sistema com a “Tabela de Preços de Peças Originais” e “Tabela de Tempo Padrão de Reparos TMO”, como também dos relatórios detalhados das manutenções realizadas nos veículos, desobedecendo as exigências contidas nos incisos XVII e XIX da cláusula 2ª do contrato; e b) dois dos veículos encaminhados aos seus cuidados e identificados nos documentos mencionados retornaram aos seus usuários apresentando os mesmos ou até novos defeitos, revelando que a contratada não atuou com o devido zelo e diligência na execução dos serviços a que se comprometeram realizar, conforme se depreende do que disciplina o inciso V da mesma cláusula 2ª do ajuste em referência;

**CONSIDERANDO** que, no intuito de garantir o atendimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, esta Secretaria encaminhou os ofícios SGA nº 526/2014, de 13/04/2014, SGA nº620/2014, de 04/07/2014, e SGA nº631/2014, de 17/07/2014, nos quais NOTIFICA a empresa ORIGINAL a ofertar defesa prévia que contivesse argumentos a amparar sua irregular postura, sob pena de imputação das punições previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no Ato nº04/2000, alterado pelo Ato nº12/2014;

**CONSIDERANDO** que, efetivamente notificada aos 24/06/2014, 14/07/2014 e 22/07/2014, conforme se depreende dos avisos de recebimento anexados ao processo digital, a contratada ofertou, tempestivamente, as defesas datadas de 30/06/2014 e de 23/07/2014, ocasião em que declinou as justificativas que, em seu ver, subsidiavam as contestadas condutas;

**CONSIDERANDO** os termos da informação prestada pelo coordenador do Serviço de Manutenção e Reparo, datada de 05/08/2014, em que pontua que a contratada ORIGINAL, de fato, não observou algumas das exigências contidas contrato e no edital de convocação e que, provocada, envidou todos os esforços necessários à correspondente e imediata regularização, conforme se depreende dos Relatórios de Regularização com Fornecedor anexados ao processo digital em 01º/07/2014 e 07/08/2014,

**DECIDE** aplicar à empresa ORIGINAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., pena de advertência, nos termos do disposto no inciso I do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso I do artigo 4º do ato nº 04/2000 da Mesa e com o disposto na cláusula 10ª do contrato, ficando, desde já, referida empresa intimada acerca da presente decisão, para, em querendo, fazer uso da previsão contida no artigo 109, inciso I, “f” da Lei Federal nº 8.666/93;

*(Republicado por ter saído com incorreções).*

**DE 8/08/2014**

**PROCESSO RGE Nº 3000/12**

Contrato Administrativo – AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA. – Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de licenças de software Novell, conforme especificações — reajuste contratual - autorização.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 24, IX, da Resolução nº 776/96, atendidas as exigências da Lei Complementar nº 101/2000, DECIDE AUTORIZAR, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 31/08/2013 e 30/08/2014, a partir de 31/08/2014, o reajuste e respectivo pagamento, no valor de R\$ 31.871,00 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e um reais), nos termos dos cálculos contábeis juntados às fls. 447/449, em observância ao disposto na Cláusula Décima Sexta do contrato.

**PROCESSO RGE Nº 5094/2014**

Interessado: NQ – Núcleo da Qualidade

Assunto: Outros – Eliminação de documentos segundo o Programa de Gestão de Documentos da ALESP

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2014

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO
O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, instituída pela Resolução nº 877/2011, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aprovada pelo Ato de Mesa nº 02/2013, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, encaminhará para eliminação os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo.

Código	Série documental	Datas-limite	Quantidade (nº de caixas ou metros lineares)
02.01.01.07	Cópia de Declaração de Imposto de Renda	01/01/2008 a 31/12/2008	10 (dez) caixas-box

### DESPACHOS DA DIRETORIA

### DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 11/08/2014

**Apostilando** o título de nomeação dos funcionários abaixo relacionados, concedendo-lhes adicional por tempo de serviço, na seguinte conformidade:

NÉLI CORRÊA BUENO, RG: 134112209, o 6º (sexto) quinquênio a partir de 17/07/2014;

ELIANA MENDES FERNANDES, RG: 13893611, o 6º (sexto) quinquênio a partir de 22/07/2014;

DENISE FIDELIS ORIOLA, RG: 155574395, o 6º (sexto) quinquênio a partir de 18/07/2014;

JUDITE DINIZ DA SILVA MINOMO, RG: 17963335, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 27/07/2014;

EDNA DE ASSIS CANDIDO, RG: 4101834, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 02/07/2014;

MARIA CRISTINA TÁVORA CAMPI AURESCO, RG: 15287249, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 06/07/2014;

ALEXANDRE PINHEIRO SIMOES, RG: 17531424, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 15/07/2014;

MARIA DA CONCEIÇÃO MALVEIRA DO NASCIMENTO, RG: 11466117, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 18/07/2014;

MARIA HILDA GLORIA, RG: 6745129, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 03/07/2014;

MARIA HELENA ALVES PINTO, RG: 153820494, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 17/07/2014;

ZILDA DA SILVA OLIVEIRA, RG: 18843688, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 06/07/2014;

VILMA EUNICE LOPES OLIVEIRA, RG: 17016455X, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 04/07/2014;

SANDRA TORTORELLI PEREIRA, RG: 12471886, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 05/07/2014;

ANA LUCIA FINAZZI PLACIDO FERNANDES, RG: 18008091, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 01/07/2014;

SOLANGE REGINA DE CASTRO BULCAO, RG: 13893022, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 19/07/2014;

RICARDO OLIVEIRA DOS REIS, RG: 180865201, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 01/07/2014;

ADRIANA CRISTINA GHEZZI FERREIRA, RG: 16941229, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 04/07/2014;

MARIA DE FÁTIMA MALVEIRA, RG: 323724632, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 05/07/2014;

ISAIAS JOSE DE SOUZA, RG: 16475512, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 06/07/2014;

FORTUNATO GALANTIM VIGNINI, RG: 8138719, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 12/07/2014;

MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES DUARTE, RG: 183155932, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 06/07/2014;

SILVANA APARECIDA DOS SANTOS GARCIA, RG: 21572340, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 08/07/2014;

SELMA LEMES LEITE SOARES, RG: 162658953, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 08/07/2014;

GIUOMAR FERREIRA NEVES, RG: 534377324, o 5º (quinto) quinquênio a partir de 08/07/2014;

MARCIA APARECIDA BELLI MARCUCCI BATISTA, RG: 17432306, o 3º (terceiro) quinquênio a partir de 12/07/2014;

EDUARDO CHEQUE DE CAMPOS, RG: 214528704, o 3º (terceiro) quinquênio a partir de 04/07/2014;

FÁBIO CARLOS WERNECK LORENZI, RG: 93631996, o 3º (terceiro) quinquênio a partir de 09/07/2014;

ALEXANDRE FELIX, RG: 188757971, o 3º (terceiro) quinquênio a partir de 09/07/2014;

JOÃO CHAGAS SOARES FILHO, RG: 67641532, o 3º (terceiro) quinquênio a partir de 09/07/2014;

MARCOS MARTINS PERES DA SILVA, RG: 9787049, o 3º (terceiro) quinquênio a partir de 13/07/2014;

ALEXIS ONODY PELLIS, RG: 243981764, o 3º (terceiro) quinquênio a partir de 10/07/2014;

CESAR HAYASHI, RG: 216115152, o 3º (terceiro) quinquênio a partir de 20/07/2014;

DALESSANDRO ADAME DE CARVALHO, RG: 362661212, o 3º (terceiro) quinquênio a partir de 15/07/2014;

DANIEL GOMES DOS REIS, RG: 2576663186, o 3º (terceiro) quinquênio a partir de 15/07/2014;

MOACIR SIQUEIRA JUNIOR, RG: 105445368, o 3º (terceiro) quinquênio a partir de 25/07/2014;

MARCELO CORRÊA DE LIMA, RG: 149921536, o 3º (terceiro) quinquênio a partir de 19/07/2014;

MARCIO MAGNO DE CARVALHO, RG: 18643800X, o 3º (terceiro) quinquênio a partir de 23/07/2014;